



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.522, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente a Reforma e revitalização de praça, no Conjunto Habitacional Ibirarema “C” – Parque Henrique Generich (Praça Camilo Vaz), sendo de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, Termo de Convênio SH-PRC-2022-00061-DM, Demanda – 047320, de 20 de dezembro de 2022, o repasse do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e do Município, como contrapartida no valor corrigido de R\$ 18.013,54 (dezoito mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 268.013,54 (duzentos e sessenta e oito mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria da Habitação, Termo de Convênio, SH-PRC-2022-00061-DM, Demanda – 047320, de 20 de dezembro de 2022, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor corrigido de R\$ 18.013,54 (dezoito mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos), com redução parcial do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 3 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 268.013,54 (duzentos e sessenta e oito mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a Reforma e revitalização de praça, no Conjunto Habitacional Ibirarema “C” – Parque Henrique Generich (Praça Camilo Vaz), Termo de Convênio SH-PRC-2022-00061-DM, Demanda – 047320, de 20 de dezembro de 2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio SH-PRC-2022-00061-DM, Demanda – 047320, de 20 de dezembro de 2022, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 18.013,54 (dezoito mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.452.0139.2125.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

FICHA 190

FONTE 01

VALOR: R\$ 18.013,54.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 4 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 5 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.523, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação relativa a continuidade da execução do Projeto de construção de CENTRO DE MÚLTIPLO USO, no Centro Municipal de Eventos Altair Pontremolez, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, no valor atual de R\$ 771.199,23 (setecentos e setenta e um mil e cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos), em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, ficando sob a responsabilidade desta o repasse do valor de R\$ 728.533,27 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) e do município, como contrapartida, o valor de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 728.533,27 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos do Governo do Estado de São Paulo, a ser repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e, da redução parcial do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, Manutenção da Iluminação Pública, material de consumo, no valor de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 6 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor atual de R\$ 771.199,23 (setecentos e setenta e um mil e cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a continuidade da execução do Projeto de construção do CENTRO DE MÚLTIPLO USO, no Centro Municipal de Eventos Altair Pontremolez, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, ficando sob a responsabilidade desta o repasse do valor de R\$ 728.533,27 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) e do município, como contrapartida, o valor de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 728.533,27 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos);

II – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 42.665,96 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.452.0139.2123.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 182

FONTE 01

VALOR: R\$ 42.665,96.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 7 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 8 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.524, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o valor remanescente de R\$ 31.813,00 (trinta e um mil e oitocentos e treze reais), para aplicação no incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada em saúde, com repasse pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 31.813,00 (trinta e um mil e oitocentos e treze reais), que se verificou com o ingresso dos recursos do Tesouro Federal, com repasse pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor remanescente de R\$ 31.813,00 (trinta e um mil e oitocentos e treze reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas do incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada em saúde, com repasse pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificou com o ingresso dos recursos oriundos Governo



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 9 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Federal, por meio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, no valor remanescente de R\$ 31.813,00 (trinta e um mil e oitocentos e treze reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 10 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.525, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0118 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – do Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, a ação relativa ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – Pós COVID – Serviços de Proteção Social Básica, GND 3, Processo SEI nº 71000094125202173, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o repasse de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de responsabilidade do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) oriundos de juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que se verificou com o ingresso dos recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social e dos juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – Pós COVID – Serviços de Proteção Social Básica, GND 3, Processo SEI nº 71000094125202173.



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificou com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania e dos juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.526, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0118 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – do Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, a ação relativa ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Serviços de Proteção Social Básica, GND 3, Processo SEI nº 71000038908202177, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade do Ministério da Cidadania (Emendas 2021) – Secretaria Nacional de Assistência Social e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundos de juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que se verificou com o ingresso dos recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social e dos juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Serviços de Proteção Social Básica, GND 3, Processo SEI nº 71000038908202177 – Emendas 2021.



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificou com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania e dos juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.527, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0118 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para dar continuidade no desenvolvimento da ação referente a estruturação dos serviços de atenção básica em assistência social, para cumprimento de metas – custeio (GND 4) – Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Juventude “Paulo Rogério de Oliveira”, com recursos repassados pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 48.733,29 (quarenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) e de R\$ 13.266,71 (treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), oriundos de juros e correção monetária sobre aplicação financeira.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), que se verificou com o ingresso dos recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania - Fundo Nacional de Assistência Social e dos juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da continuidade do desenvolvimento da ação referente a estruturação dos serviços de atenção básica em assistência social, para cumprimento de metas – custeio (GND 4) – Centro de Convivência da Criança,



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 15 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Adolescente e Juventude “Paulo Rogério de Oliveira”, com repasse pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificou com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania - Fundo Nacional de Assistência Social e dos juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.528, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0131 – GESTÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, a ação relativa à continuidade ao enfrentamento ao coronavírus, no valor remanescente de R\$ 16.184,47 (dezesesseis mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), repassados pelo Governo Federal, por meio da Ministério da Saúde.

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 16.184,47 (dezesesseis mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do superávit financeiro, que se verificou com o ingresso dos recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 16.184,47 (dezesesseis mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa à continuidade ao enfrentamento ao coronavírus, com recursos repassados pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo no valor de R\$ 16.184,47 (dezesesseis mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320,



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 17 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



de 17 de março de 1964, que se verificou com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 18 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.529, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao Programa Governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o valor remanescente de R\$ 456,56 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para a conclusão da ação relativa a Modernização do Departamento de Saúde, com repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 456,56 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do superávit financeiro, que se verificou com o ingresso dos recursos do Tesouro Estadual, por meio do convênio com a Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento a emenda do Deputado Vinícius Camarinha.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 456,56 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da conclusão da ação relativa a Modernização do Departamento de Saúde, com repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento a emenda do Deputado Vinícius Camarinha, para aquisição de equipamentos e material permanente.



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 19 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo no valor de R\$ 456,56 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificou com o ingresso dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saúde.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 20 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.530, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – do Departamento de Turismo e Comunicação, a ação relativa a execução da obra de Revitalização do Centro de Eventos – ALTAIR PONTREMOLÉZ, no valor atual de R\$ 188.782,59 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico – MIT, com o repasse por esta no valor de R\$ 177.376,66 (cento e setenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e como contrapartida municipal, o valor de R\$ 11.405,93 (onze mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 177.376,66 (cento e setenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos do Tesouro Estadual, por meio do convênio com a Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico MIT e do tesouro municipal, como contrapartida, com redução do programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – Manutenção do Turismo – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, do Departamento de Turismo e Comunicação, no valor de R\$ 11.405,93 (onze mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Turismo e Comunicação, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 188.782,59 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 753

Página 21 de 21



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



nove centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a execução da obra de Revitalização do Centro de Eventos – ALTAIR PONTREMOLÉZ, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico MIT.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico – MIT, no valor de R\$ 177.376,66 (cento e setenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

II – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 11.405,93 (onze mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

23.695.0103.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

FICHA 320

FONTE 01

VALOR: R\$ 11.405,93.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a016-2514-c670-08e9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibirarema (SP), Edição nº 753, ano VII, veiculado em 02 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE BENEDITO CAMACHO (CPF ***601458**) em 02/03/2023 às 08:51:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a016-2514-c670-08e9>